

DECRETO Nº 31.434, DE 26 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 40.600.000,00 (quarenta milhões e seiscentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de abril de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
11.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		40.600.000,00
	SUB-TOTAL		40.600.000,00
	TOTAL		40.600.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA			
15.01.021.2.123		40.600.000,00	40.600.000,00
TOTAL IS ...		40.600.000,00	40.600.000,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL	40.600.000,00	
2A. QUOTA	40.600.000,00	

DECRETO Nº 31.435, DE 26 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.117.810,00 (hum milhão, cento e dezessete mil, oitocentos e dez cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de abril de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
11.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.1.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		407.990,00	
	SUB-TOTAL		407.990,00	
4.1.1.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.000,00	
	SUB-TOTAL		9.000,00	
	TOTAL		416.990,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA				
15.01.021.2.123	19.225,00		19.225,00	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE				
15.01.021.2.517		9.000,00	9.000,00	
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS				
15.01.021.2.519	397.765,00		397.765,00	
TOTAL IS ...	407.990,00	9.000,00	416.990,00	

11.02	COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
3.1.1.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	636.000,00
	SUB-TOTAL	636.000,00
	TOTAL	636.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
NON. DA COORD. DE AÇÃO SOCIAL			
15.01.021.2.127	15.000,00		15.000,00
ATUAÇÃO REGIONAL COMUNITÁRIA			
15.01.487.2.131	21.000,00		21.000,00
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			
15.01.487.2.521	600.000,00		600.000,00
TOTAL IS ...	636.000,00		636.000,00

11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL	
3.1.1.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	59.071,00
	SUB-TOTAL	59.071,00

TABELA 1 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
	TOTAL	59.071,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			
15.01.486.2.523	31.071,00		31.071,00
SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS			
15.01.486.2.524	28.000,00		28.000,00
TOTAL IS ...	59.071,00		59.071,00

11.05	COORDENADORIA DE RELACIONES DO TRABALHO	
3.1.1.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	820,00
	SUB-TOTAL	820,00
	TOTAL	820,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			
15.01.021.2.514	820,00		820,00
TOTAL IS ...	820,00		820,00

11.06	INSTITUTO DE ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
3.1.1.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.129,00
	SUB-TOTAL	4.129,00
	TOTAL	4.129,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			
15.01.483.2.744	4.129,00		4.129,00
TOTAL IS ...	4.129,00		4.129,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL	416.990,00	
2A. QUOTA	416.990,00	

11.02	COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	
TOTAL	636.000,00	
2A. QUOTA	636.000,00	

11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL	
TOTAL	59.071,00	
2A. QUOTA	59.071,00	

11.05	COORDENADORIA DE RELACIONES DO TRABALHO	
TOTAL	820,00	
2A. QUOTA	820,00	

11.06	INSTITUTO DE ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
TOTAL	4.129,00	
2A. QUOTA	4.129,00	

DECRETO Nº 31.436, DE 26 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 46.069.000,00 (quarenta e seis milhões e sessenta e nove mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de abril de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
11.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.200.000,00
	SUB-TOTAL			1.200.000,00
	TOTAL			1.200.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
PROCESSAMENTO DE DADOS				
15.01.021.2.519		1.200.000,00		1.200.000,00
TOTAL IS ...		1.200.000,00		1.200.000,00

11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		44.869.000,00
	SUB-TOTAL		44.869.000,00
	T O T A L		44.869.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA E RECUPERACAO			
15.01.486.2.134	17.748.000,00		17.748.000,00
SUPRIMENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTOS			
15.01.486.2.524	27.121.000,00		27.121.000,00
T O T A I S ...	44.869.000,00		44.869.000,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL	1.200.000,00	
2A. QUOTA	1.200.000,00	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
11.03	COORDENADORIA DE APOIO SOCIAL	
TOTAL	44.869.000,00	
2A. QUOTA	44.869.000,00	

DECRETO Nº 31.437, DE 26 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de abril de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
17.04	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTADO		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000.000,00	
	SUB-TOTAL	36.000.000,00	
	TOTAL	36.000.000,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ESTABELECIMENTOS PENITENCIARIOS - OBRAS			
02.04.015.1.306	36.000.000,00		36.000.000,00
TOTAL IS ...	36.000.000,00		36.000.000,00

TABELA 2 —	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17	SECRETARIA DA JUSTIÇA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
17.04	COORD. DOS ESTAB. PENITENCIÁRIOS DO ESTADO	
TOTAL	36.000.000,00	
2A. QUOTA	36.000.000,00	

DECRETO Nº 31.438, DE 26 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, para transferência à Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso — FUNAP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 21.322.000,00 (vinte e um milhões, trezentos e vinte e dois mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de abril de 1990.